



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Sala: S/Nº 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11726274 / 2022 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/GEOPE

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPUTADORES

- 1. Setor Requisitante:** GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.
- 2. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Computadores, monitores e seus acessórios**, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia.
- 3. Fundamentação da Contratação:**

3.1 Motivação:

O TJMG possui, em seu parque computacional, 13.080 (treze mil e oitenta) computadores considerados obsoletos e que necessitam ser substituídos. Somado ao fato anteriormente citado, teremos 1.659 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove) computadores que ficarão obsoletos em 2023.

Do total de computadores obsoletos, 9.804 (nove mil, oitocentos e quatro) possuem o Sistema Operacional Windows 7, portanto, essa substituição se torna necessária, considerando a solução aprovada na Análise de Viabilidade relativa ao projeto TraceGP id:2445 e processo SEI de número 0012330-94.2020.8.13.0000, que diz que equipamentos com o Sistema Operacional Windows 7 devem ser substituídos, uma vez que tiveram o suporte técnico encerrado em 14 de janeiro de 2020 e não recebem mais atualizações de segurança.

Dessa forma, com o uso de computadores novos e atualizados tecnologicamente, o TJMG estará equipado com equipamentos de informática que vão proporcionar um melhor desempenho das atividades diárias e uma maior eficácia e segurança aos serviços prestados, além de reduzir o número de processos relacionados ao suporte de computadores que estão fora de garantia (manutenção e trocas de peças), haja vista que os novos equipamentos deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos, que é o período definido na Portaria da Presidência nº 2737/2012 como vida útil máxima dos equipamentos.

Portanto, considerando então a quantidade de máquinas a serem substituídas e implantadas, e ainda o fato de não possuímos, atualmente, equipamentos em estoque, faz-se necessária a aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de computadores.

3.2 Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

Espera-se proporcionar:

- Substituir equipamentos obsoletos;
- Substituir equipamentos com o Sistema Operacional Windows 7;
- Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa;
- Garantir a atualização e modernização do parque computacional do TJMG;
- Permitir a inclusão de novos equipamentos, atendendo aos novos postos de trabalho criados;

- Maior disponibilidade dos serviços de informática executados pelos usuários, aumentando assim, a sua eficiência e produtividade;
- Maior satisfação dos usuários.

3.3. Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada

- 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.4. Relação Demanda x Necessidade

Este projeto visa atender ao planejamento do ano de 2023 com os seguintes quantitativos:

- 1º Pedido (imediatamente após a publicação da ARP):
 - Atualização tecnológica do parque: estimativa de 6.540 (seis mil, quinhentas e quarenta) unidades.
- 2º Pedido (após o primeiro pedido, a depender da disponibilidade orçamentária no decorrer de 2023):
 - Atualização tecnológica do parque: estimativa de 6.540 (seis mil, quinhentas e quarenta) unidades.

4. Quantitativos

Lote Único					
Item	Descrição resumida	Código CATMAS	Unidade	Quantidade	Valor Máx Unitário
1	COMPUTADOR + TECLADO + MOUSE (SEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTENDIDA)	001894293	Un.	15.000	R\$ 4.712,35
2	MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA	001894587	Un.	15.000	R\$ 2.559,80
3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (13º ao 60 MÊS) – APLICÁVEL AO ITEM 1 e 2 - VALOR QUADRIMESTRAL	000022659	Un.	15.000	R\$ 502,59
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (COMPUTADOR + MONITOR)	00002216	Un.	15.000	R\$ 352,60

5. Características mínimas obrigatórias do objeto

5.1. Fornecimento do objeto

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer as estações de trabalho segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, junto com o mouse e teclado. Os equipamentos e acessórios em sua entrega, não poderão ultrapassar 2 (dois) volumes.

5.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

5.1.4. Todos os drivers do equipamento ofertado, deverão estar disponíveis para download, através de acesso ao site do fabricante.

5.2. Condições de fornecimento

5.2.1. O Computador deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos, a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil.

5.2.2. O Computador não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5.2.3. A fonte de alimentação deve ter potência para suportar os dispositivos instalados, bem como a adição de memória RAM, até o limite máximo suportado pelo equipamento, sem que isto implique na perda da garantia do fabricante.

5.2.4. Não serão aceitos Computadores que, quando da assinatura do contrato, tenham sido descontinuados pelo fabricante.

5.2.5. Devem ter o mesmo padrão de cor, do mesmo fabricante ou fabricados em regime de OEM, o Computador, mouse e teclado.

5.2.6. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, dos dispositivos que compõem os equipamentos, a CONTRATADA deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

5.2.7. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

5.2.8. Todos os Computadores entregues, do mesmo contrato, deverão ser fornecidos com a mesma versão de BIOS.

5.2.9. Deverá ser fornecida pelo menos 2 (duas) mídias de recuperação para o sistema operacional fornecido, disponível em pen drive ou similar, com aceite do TRIBUNAL, sendo:

- 1 (uma) mídia com a imagem customizada fornecida pelo TRIBUNAL, contendo todos os drivers adequados para todos os componentes.
- 1 (uma) mídia com a imagem limpa do Sistema Operacional fornecido, contendo todos os drivers adequados para todos os componentes.

5.2.10. Poderá ser fornecido pelo TRIBUNAL, uma imagem do Sistema Operacional para ser replicada em lote a ser fabricado pela CONTRATADA.

5.2.11. Caso o Computador fornecido não possua a conexão analógica VGA, ora exigida no item 7 do **Anexo II** deste Edital, admite-se o fornecimento de um adaptador de HDMI para VGA, desde que obedecida as especificações do item presente no mesmo anexo.

6. Local e Prazo de Entrega:

6.1 O objeto contratado deverá ser agendado e entregue:

a) Na COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. Quando a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for do TRIBUNAL, com entrega parcelada nos seguintes prazos:

- 1/2 (um meio) do total pedido em 90 (noventa) dias corridos;
- 1/2 (um meio) do total pedido em 120 (cento e vinte) dias corridos.

a.1) O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho e disponibilização

por parte do TRIBUNAL das imagens para o processo de gravação em fábrica.

a.2) Havendo antecipação de entrega por parte da CONTRATADA, o início da vigência de garantia deverá observar o prazo escalonado de entrega.

b) Nos setores/localidades das Comarcas indicadas pelo TRIBUNAL, quando a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for da CONTRATADA, deverão ser observadas as condições previstas no item 10 (os quantitativos individualizados por setor de cada comarca, com informações de andar/sala/usuários responsáveis serão apresentados pelo TRIBUNAL em até dez dias úteis posterior à emissão de empenho).

b.1) O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho, disponibilização por parte do TRIBUNAL das imagens para o processo de gravação em fábrica e disponibilização das placas de patrimônio para afixação em fábrica.

7. Garantia dos Equipamentos:

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 60 (sessenta) meses, incluindo mouse e teclado e adaptador de vídeo, caso fornecido.

7.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos entregues na COPAT contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo TRIBUNAL.

7.1.2. O prazo de garantia dos equipamentos a serem distribuídos e instalados nas localidades, conforme cronograma a ser apresentado ao TRIBUNAL, será único e calculado com base no tempo médio de instalação de todos os Computadores (a ser definido após término integral dos serviços de instalação).

7.1.3. Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses descrito no subitem 7.1, nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. Serviços de Assistência Técnica

8.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

8.2. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

8.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

8.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas edificações do TRIBUNAL, da Capital e do Interior do estado de Minas Gerais.

8.4.1. A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

8.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis da CONTRATANTE, nas edificações do TRIBUNAL.

8.6.1. O calendário atualizado do TRIBUNAL se encontra discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

8.7. O TRIBUNAL acionará a CONTRATADA através de chamados abertos no sistema de controle de chamados do CONTRATANTE.

8.7.1. A CONTRATADA deverá executar a solução através de integração com o sistema de controle de chamados do TRIBUNAL.

8.7.2. Durante o processo de integração inicial o TRIBUNAL irá enviar toda a documentação necessárias para integração.

8.7.3. Caso o TRIBUNAL faça a substituição de seu Sistema de controle de chamados durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações, passando a utilizar o novo sistema ou integrando o seu sistema ao novo do TRIBUNAL.

8.7.4. A CONTRATADA deverá atualizar, via integração, todas as informações e intercorrências relevantes relacionadas ao processo de atendimento, do início do atendimento à sua conclusão (encerramento do chamado), registrando data, hora e informações como:

- a) designação de profissional e mudanças de designação de profissional de atendimento;
- b) solicitações de peças e componentes;
- c) prazos previstos para envio de peças e componentes;
- d) prazos previstos para continuidade do atendimento e conclusão;
- e) rastreamento do envio de peças e componentes;
- f) ações relacionadas a execução do atendimento em si;
- g) orientações e esclarecimentos;
- h) solução aplicada;
- i) informações de peças aplicadas e seus identificadores (part-numbers e seriais);
- j) Outras informações relevantes.

8.8. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.9. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual, constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

8.9.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, uma cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, sendo admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada, planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da Contratada e data/hora de encerramento do chamado.

8.9.2. Para cada escalonamento indevido por parte do TRIBUNAL o NMS será contabilizado como realizado.

8.9.3. A CONTRATADA deverá anexar a RAT de atendimento no sistema de chamados do TRIBUNAL no encerramento de cada chamado.

8.10. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu sistema de controle de chamados.

8.11. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou

superior.

8.12. Independentemente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30 (trinta) dias úteis.

8.12.1. Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes a troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

8.12.2. Além do encaminhamento das RAT's ao TRIBUNAL, indicado no item 8.9.1, a CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada mês, um relatório contendo a relação de equipamentos substituídos de forma definitiva durante o atendimento dos chamados, contendo todas as informações dos equipamentos retirados e dos instalados (patrimônio, marca/modelo, número de série e motivo da substituição).

8.13. Qualquer tipo de intervenção técnica, como por exemplo troca de unidade de armazenamento ou placa mãe, é de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração da unidade de armazenamento atual, com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, e transferência de backup com o auxílio e validação do usuário.

8.13.1. Caso o usuário manifeste interesse pela permanência da unidade de armazenamento com defeito, esta deverá ser disponibilizada ao usuário, devendo a CONTRATADA registrar no Relatório de Atendimento Técnico.

8.14. Havendo necessidade de troca de placa mãe a CONTRATADA deverá atualizar na BIOS as informações de patrimônio do TRIBUNAL, número de série e configurações conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL.

8.15. A CONTRATADA deverá fornecer orientações para que sejam criados scripts para facilitar o diagnóstico de problemas por parte do TRIBUNAL.

8.16. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

8.17. A CONTRATADA poderá submeter ao TRIBUNAL o seu controle das peças, componentes e acessórios, tais como: relação de séries e part-numbers, dentre outras formas de identificação.

8.17.1. Caso não haja este controle ou fornecimento das informações, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o atendimento da assistência técnica.

8.18. Caso seja solicitada a CONTRATADA deverá fornecer, cópia da imagem do sistema operacional e drivers do equipamento.

9. Nível Mínimo de Serviço – NMS

9.1. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS:

Localidade	Prazo de Solução	Horário de atendimento (em dias úteis)	Atendimento
Capital	2 dias úteis (20 horas úteis)	8 às 18 horas	Nas edificações do TRIBUNAL (on-site)
Interior	4 dias úteis (24 horas úteis)	12 às 18 horas	

9.1.1. O atendimento nas comarcas do interior, poderá ser realizado pela manhã,

caso acordado junto ao usuário.

9.2. O percentual de cumprimento de NMS será calculado quadrimestralmente, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento de solução de chamados neste período, cujo percentual mínimo deverá observar o índice de quebra mensal abaixo:

Índice de quebra mensal (média no período)			
(Ref. Total de chamados registrados / Quantidade de equipamentos em garantia)			
	Menor que 1%	De 1% a 2,5%	Acima de 2,5%
%NMS	80%	85%	90%

9.3. Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL observando o item 8.12.1.

9.4. Para cada chamado encerrado fora do NMS, será aplicada dedução de uma pontuação para cada 2 (dois) dias (20 horas úteis) de atraso para a Capital e 4 (quatro) dias (24 vinte e quatro horas úteis) de atraso para o interior.

9.5. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constantes nos itens 8.11 e 8.12, será aplicada dedução de uma pontuação.

9.6. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constante no item 8.14, será aplicada dedução de uma pontuação.

9.7. Deverá ser observado o indicador de cumprimento de NMS de acordo com a fórmula de cálculo abaixo, calculada quadrimestralmente, aplicável também para o faturamento da garantia estendida com assistência técnica do quadrimestre, a partir do 13º mês contratado:

- T = Total de chamados encerrados + chamados sem solução com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS;
- P = Total de chamados encerrados no prazo;
- D = Total de pontuação de chamados para dedução;
- I = fator multiplicador (admitido máximo $\leq 1,0$);
- %C = Percentual de cumprimento;
- %NMS = Percentual de NMS mínimo (item 9.2).

$$\%C = [(P - D) * 100\%] / T$$

$$I = 1, \text{ se } \%C > \%NMS, \text{ ou;}$$

$$I = (\%C / \%NMS), \text{ se } \%C \leq \%NMS.$$

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

10.1. Para o serviço de instalação, que contempla a instalação do Computador e seus acessórios e a entrega de equipamentos no local, deverá ser utilizado como referência o seguinte cronograma:

--

Nº de Equipamentos	Prazo total de NMS, considerando a entrega nos locais e instalação
0 a 500	85 dias úteis
501 a 1.000	90 dias úteis
1.001 a 1.500	95 dias úteis
1.501 a 2.000	100 dias úteis
2.001 a 3.000	105 dias úteis
3.001 a 4.000	115 dias úteis
Acima de 4.000	Prazo a ser acordado com o TRIBUNAL.

10.2. Para realização dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá:

10.2.1. Apresentar e aprovar junto ao TRIBUNAL, cronograma detalhado, indicando data estimada de entrega e término da instalação por Comarca (com antecedência de 15 dias úteis do início da 1ª instalação).

10.2.2. Considerar no cronograma:

10.2.2.1. Execução dos serviços de instalação dos computadores e acessórios por comarca, sendo executado preferencialmente no horário de 12 às 18 horas, em dias úteis.

10.2.2.2. A critério do TRIBUNAL, poderá ser realizado um piloto em uma localidade mais próxima da Capital, a ser definida pelo TRIBUNAL, com quantitativo estimado de até 20 (vinte) computadores, que tenha seu término previsto em no máximo 10 (dez) dias úteis do início da execução do cronograma.

10.2.2.3. O início da instalação por comarca, deverá ser em, no máximo 6 (seis) dias úteis, contados da entrega dos computadores na localidade.

10.2.2.4. O recolhimento dos equipamentos substituídos deverá ser em, no máximo 6 (seis) dias úteis, contados do término da instalação dos computadores por comarca.

10.2.2.5. Em até 1 (um) dia útil após a instalação integral dos equipamentos em cada comarca, a CONTRATADA, deverá executar um *checklist* nos setores, realizando os ajustes de configurações restantes/pendentes (não identificadas na instalação). Após conclusão, deverá ser elaborado o Relatório de Atendimento Técnico - RAT, com assinatura do responsável pelo setor.

10.2.3. Executar o cronograma conforme prazos estabelecidos;

10.2.4. Indicar Gerente de Projeto para acompanhar e prestar informações do andamento do cronograma à Equipe definida pelo TRIBUNAL, comunicando as intercorrências e as necessidades de replanejamento, com as devidas justificativas.

10.2.5. As placas de patrimônio serão fornecidas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, que deverá, durante o processo de fabricação, a afixar na parte inferior do computador e monitor, sem obstruir as entradas de ar ou impossibilitar a abertura do chassi.

10.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL, via planilha eletrônica, correlação entre número de patrimônio, número de série, comarca e setor.

10.2.6. O número de série dos computadores e o seu número de patrimônio deverão ser inseridos na BIOS de cada equipamento.

10.2.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos antigos, atualmente em utilização nas localidades, pelos novos. A substituição deverá ocorrer da seguinte forma:

10.2.7.1. O equipamento novo (Equipamento A), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento antigo (Equipamento B). A CONTRATADA deverá proceder com a cópia dos arquivos e configurações do Equipamento B para o Equipamento A. O Equipamento B (computador, monitor, teclado, mouse e cabos) deverá, então, ser limpo e realizar limpeza de dados, embalado em caixas de papelão reforçado de acordo com o tipo de equipamento, garantindo total segurança do transporte do produto, com uso de fitas adesivas, etiquetas, papel ondulado, plástico bolha, flocos de isopor, ou outros materiais adequados, conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL (de acordo com o material a ser transportado) e com todos os periféricos e acessórios, recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

10.2.7.2. O equipamento novo (Equipamento A), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento B (por exemplo: Equipamento da sala de audiência). A CONTRATADA deverá proceder com a cópia dos arquivos e configurações do Equipamento B para o Equipamento A. O Equipamento B deverá ser instalado em substituição ao equipamento C (por exemplo: Equipamento da secretaria). A CONTRATADA deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento C para o Equipamento B. O Equipamento C (computador, monitor, teclado, mouse e cabos) deverá, então, ser limpo e realizar limpeza de dados, embalado em caixas de papelão reforçado de acordo com o tipo de equipamento, garantindo total segurança do transporte do produto, com uso de fitas adesivas, etiquetas, papel ondulado, plástico bolha, flocos de isopor, ou outros materiais adequados, conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL (de acordo com o material a ser transportado) e com todos os periféricos e acessórios, recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

10.2.7.3. O TRIBUNAL instruirá o processo de limpeza de dados nas máquinas a serem substituídas, a cartilha com o procedimento será encaminhado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

10.2.7.4. A quantidade máxima a ser admitida para o subitem 10.2.7.2 é de **até 10% do total** contratado para o Serviço de Instalação.

10.2.7.5. Todas as ordens de serviços que caracterizarem a operação descrita neste item deverão ser informadas em Relatório de Atendimento Técnico – RAT.

10.2.8. Para efetuar as operações descritas, a CONTRATADA receberá listagem contendo os números de patrimônios a serem substituídos, separados por Comarca e localidade (setor / secretaria).

10.2.9. Os padrões de trabalho a serem adotados no processo de instalação e substituição de equipamentos serão previamente disponibilizados por Equipe Técnica do TRIBUNAL, em documentação a ser fornecida.

10.2.10. Deverá ser entregue ao TRIBUNAL, em meio digital, juntamente com cada lote, relação com a identificação dos números de série separadamente de cada computador, incluindo o endereço MAC dos computadores, além de comprovante de entrega definitivo dos equipamentos nos locais identificados na Tabela 1, constante no item 10.2.14 deste Termo, devidamente assinados.

10.2.11. A cópia dos arquivos por parte da CONTRATADA deverá ser efetuada com o acompanhamento do usuário responsável, aonde deverão ser transferidos obrigatoriamente os arquivos de trabalho, mensagens eletrônicas de software de correio eletrônico (padrão do TRIBUNAL – Outlook e Thunderbird), caso necessário. Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a transferência de arquivos pessoais de áudio e vídeo, cabendo aos usuários responsáveis a cópia de segurança (*backup*) prévia dos mesmos.

10.2.12. O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter *checklist* para validação do usuário de que todos os documentos de trabalho foram devidamente transferidos para o novo equipamento.

10.2.13. Na instalação dos equipamentos deverão ser configurados os drivers das impressoras utilizadas anteriormente pelos usuários, observando que, os mesmos já se encontrarão instalados na imagem dos computadores.

10.2.14. A CONTRATADA deverá efetuar a distribuição nas localidades indicadas na Tabela 1, conforme quantitativo a ser contratado, obedecendo o critério de distribuição de forma regionalizada a seguir:

(%) equipamentos contratados considerando quantitativo integral da ARP	Número Máximo de Regiões a serem incluídas no contrato
> 25%	13
> 15% e <= 25%	8
> 10% e <= 15%	6
Até 10%	4

Tabela 1 – Relação de Comarcas por Região que poderão ser demandadas à CONTRATADA para os Serviços de Instalação.								
Nº	Comarca	Região	Nº	Comarca	Região	Nº	Comarca	Região
1	Arinos	1	101	Lagoa Santa	7	200	Campanha	11
2	Bonfinópolis de Minas	1	102	Mateus Leme	7	201	Campestre	11
3	Buritizal	1	103	Nova Lima	7	202	Campos Gerais	11
4	João Pinheiro	1	104	Pedro Leopoldo	7	203	Carmo de Minas	11
5	Paracatu	1	105	Ribeirão das Neves	7	204	Carmo do Rio Claro	11
6	Presidente Olegário	1	106	Sabará	7	205	Cássia	11
7	Unaí	1	107	Santa Luzia	7	206	Caxambu	11
8	Vazante	1	108	Sete Lagoas	7	207	Conceição do Rio Verde	11
9	Juatuba	1	109	Vespasiano	7	208	Cristina	11
10	Bocaiúva	2	110	Alvinópolis	8	209	Cruzília	11
11	Brasília de Minas	2	111	Barão de Cocais	8	210	Elói Mendes	11
12	Coração de Jesus	2	112	Belo Vale	8	211	Extrema	11
13	Espinosa	2	113	Bonfim	8	212	Guapé	11
14	Francisco Sá	2	114	Conceição do Mato Dentro	8	213	Guaranésia	11

15	Grão Mogol	2	115	Congonhas	8	214	Guaxupé	11
16	Jaíba	2	116	Conselheiro Lafaiete	8	215	Ibiraci	11
17	Janaúba	2	117	Entre Rios de Minas	8	216	Itajubá	11
18	Januária	2	118	Ferros	8	217	Itamoji	11
19	Manga	2	119	Itabira	8	218	Itamonte	11
20	Montalvânia	2	120	Itabirito	8	219	Itanhandu	11
21	Monte Azul	2	121	Itaguara	8	220	Jacuí	11
22	Montes Claros	2	122	Jaboticatubas	8	221	Jacutinga	11
23	Pirapora	2	123	João Monlevade	8	222	Lambari	11
24	Porteirinha	2	124	Mariana	8	223	Machado	11
25	Rio Pardo de Minas	2	125	Matozinhos	8	224	Monte Belo	11
26	Salinas	2	126	Nova Era	8	225	Monte Santo de Minas	11
27	São Francisco	2	127	Ouro Branco	8	226	Monte Sião	11
28	São João da Ponte	2	128	Ouro Preto	8	227	Muzambinho	11
29	São João do Paraíso	2	129	Pará de Minas	8	228	Natércia	11
30	São Romão	2	130	Paraopeba	8	229	Nova Resende	11
31	Taiobeiras	2	131	Pitangui	8	230	Ouro Fino	11
32	Várzea da Palma	2	132	Rio Piracicaba	8	231	Paraguaçu	11
33	Almenara	3	133	Rio Vermelho	8	232	Paraisópolis	11
34	Araçuaí	3	134	Santa Bárbara	8	233	Passa Quatro	11
35	Capelinha	3	135	São Domingos do Prata	8	234	Passos	11
36	Diamantina	3	136	Serro	8	235	Pedralva	11
37	Itamarandiba	3	137	Açucena	9	236	Poço Fundo	11
38	Jacinto	3	138	Aimorés	9	237	Poços de Caldas	11
39	Jequitinhonha	3	139	Caratinga	9	238	Pouso Alegre	11
40	Medina	3	140	Conselheiro Pena	9	239	Pratápolis	11
41	Minas Novas	3	141	Coronel Fabriciano	9	240	Santa Rita de Caldas	11
42	Novo Cruzeiro	3	142	Galiléia	9	241	Santa Rita do Sapucaí	11
43	Pedra Azul	3	143	Governador Valadares	9	242	São Gonçalo do Sapucaí	11
44	Turmalina	3	144	Guanhães	9	243	São Lourenço	11
45	Águas Formosas	4	145	Inhapim	9	244	São Sebastião do Paraíso	11
46	Carlos Chagas	4	146	Ipanema	9	245	Silvanópolis	11
47	Malacacheta	4	147	Ipatinga	9	246	Três Corações	11
48	Nanuque	4	148	Itambacuri	9	247	Três Pontas	11
49	Teófilo Otoni	4	149	Itanhomi	9	248	Varginha	11
50	Araguari	5	150	Mantena	9	249	Barbacena	12
51	Araxá	5	151	Mesquita	9	250	Barroso	12

52	Campina Verde	5	152	Mutum	9	251	Carandaí	12
53	Campos Altos	5	153	Peçanha	9	252	Itumirim	12
54	Canápolis	5	154	Resplendor	9	253	Lavras	12
55	Capinópolis	5	155	Sabinópolis	9	254	Nepomuceno	12
56	Carmo do Paranaíba	5	156	Santa Maria do Suaçuí	9	255	Prados	12
57	Conceição das Alagoas	5	157	São João Evangelista	9	256	Resende Costa	12
58	Conquista	5	158	Tarumirim	9	257	São João del-Rei	12
59	Coromandel	5	159	Timóteo	9	258	Abre-Campo	13
60	Estrela do Sul	5	160	Virginópolis	9	259	Além Paraíba	13
61	Frutal	5	161	Arcos	10	260	Alto Rio Doce	13
62	Ibiá	5	162	Bambuí	10	261	Bicas	13
63	Itapajipe	5	163	Bom Sucesso	10	262	Carangola	13
64	Ituiutaba	5	164	Campo Belo	10	263	Cataguases	13
65	Iturama	5	165	Candeias	10	264	Divino	13
66	Monte Alegre de Minas	5	166	Carmo da Mata	10	265	Ervália	13
67	Monte Carmelo	5	167	Carmo do Cajuru	10	266	Espera Feliz	13
68	Nova Ponte	5	168	Carmópolis de Minas	10	267	Eugenópolis	13
69	Patos de Minas	5	169	Cláudio	10	268	Guarani	13
70	Patrocínio	5	170	Divinópolis	10	269	Jequeri	13
71	Perdizes	5	171	Formiga	10	270	Juiz de Fora	13
72	Prata	5	172	Iguatama	10	271	Lajinha	13
73	Rio Paranaíba	5	173	Itapeçerica	10	272	Leopoldina	13
74	Sacramento	5	174	Itaúna	10	273	Lima Duarte	13
75	Santa Vitória	5	175	Nova Serrana	10	274	Manhuaçu	13
76	São Gotardo	5	176	Oliveira	10	275	Manhumirim	13
77	Tiros	5	177	Passa Tempo	10	276	Mar de Espanha	13
78	Tupaciguara	5	178	Perdões	10	277	Matias Barbosa	13
79	Uberaba	5	179	Piumhi	10	278	Mercês	13
80	Uberlândia	5	180	Santo Antônio do Monte	10	279	Miradouro	13
81	Abaeté	6	181	São Roque de Minas	10	280	Miraí	13
82	Bom Despacho	6	182	Aiuruoca	11	281	Muriaé	13
83	Buenópolis	6	183	Alfenas	11	282	Palma	13
84	Corinto	6	184	Alpinópolis	11	283	Piranga	13
85	Curvelo	6	185	Andradas	11	284	Pirapetinga	13
86	Dores do Indaiá	6	186	Andrelândia	11	285	Ponte Nova	13
87	Lagoa da Prata	6	187	Areado	11	286	Raul Soares	13
88	Luz	6	188	Baependi	11	287	Rio Casca	13
89	Martinho Campos	6	189	Boa Esperança	11	288	Rio Novo	13
90	Morada Nova de Minas	6	190	Borda da Mata	11	289	Rio Pomba	13
91	Pompéu	6	191	Botelhos	11	290	Rio Preto	13

92	Três Marias	6	192	Brasópolis	11	291	Santos Dumont	13
93	Belo Horizonte	7	193	Bueno Brandão	11	292	São João Nepomuceno	13
94	Betim	7	194	Cabo Verde	11	293	Senador Firmino	13
95	Brumadinho	7	195	Cachoeira de Minas	11	294	Teixeiras	13
96	Caeté	7	196	Caldas	11	295	Tombos	13
97	Contagem	7	197	Camanducaia	11	296	Ubá	13
98	Esmeraldas	7	198	Cambuí	11	297	Viçosa	13
99	Ibirité	7	199	Cambuquira	11	298	Visconde do Rio Branco	13
100	Igarapé	7						

10.2.15. Todos os microcomputadores e monitores (equipamentos antigos) substituídos pela CONTRATADA e que não forem remanejados conforme item 10.2.7.1. e 10.2.7.2., deverão ser entregues na Capital, na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT), em dia e hora útil.

10.3. Os profissionais responsáveis pelo serviço de instalação dos equipamentos, devem possuir competência técnica, demonstrando habilidades necessárias para realização do serviço contratado. A comprovação da competência técnica se dará por uma das seguintes maneiras:

- a) Experiência comprovada em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo antigo empregador;
- b) Diploma de conclusão de curso profissionalizante, técnico ou superior na área de Tecnologia da Informação.

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, em até 5 (cinco) dias úteis do início da prestação serviço de instalação, a relação completa dos profissionais e as respectivas comprovações das competências técnicas.

11. Da Fiscalização do contrato

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato será gerido pelo servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

12. Obrigações da CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

12.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que a CONTRATADA tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.

12.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

12.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

12.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL)

conforme condições previstas neste objeto.

12.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, devendo ser comprovada através de declaração formal do fabricante dos equipamentos, a ser apresentada pela CONTRATADA, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

13.Obrigações do TRIBUNAL: Conforme padrão do TRIBUNAL.

14. Subcontratação: Admite-se a subcontratação para os **Serviços de Assistência Técnica e Serviços de Instalação**, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Termo.

15.Do cronograma físico-financeiro:

Serviço/Produto	Duração	Mês de execução do contrato										Pagamento
		1	2	3	4	5	6	7	12	13º ao 60º		
1 Entrega dos computadores 1ª parte	90 dias corridos			X								Posterior à comprovação de entrega ou realização do serviço, conforme item 6 e 10.
2 Entrega dos computadores 2ª parte	120 dias corridos				X							
3 Implantação (Equipamento fornecido + Serviço de instalação)	De 85 a 115 dias úteis				X	X	X					
5 Assistência técnica - Garantia estendida	48 meses										X	16º; 20º; 24º; 28º; 32º; 36º; 40º; 44º; 48º; 52º; 56º; 60º mês do contrato, em parcelas fixas.

16. Recebimento Provisório e Definitivo: Conforme padrão do TRIBUNAL.

17. Pagamento: Conforme padrão do TRIBUNAL, acrescentando as cláusulas abaixo:

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar, à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, através do endereço eletrônico geope.financeiro@tjmg.jus.br, as notas fiscais dos equipamentos e serviços de assistência técnica e instalação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas).

17.2. O serviço relativo à Garantia Estendida com Assistência Técnica tem 12 (doze) parcelas fixas iguais, correspondendo a uma Nota Fiscal por quadrimestre a partir do 13º mês contratado até o término da garantia estendida, as notas fiscais deverão conter a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas).

17.2.1. Os valores das parcelas do serviço de garantia estendida com assistência técnica poderão variar, em função da exclusão e não remuneração dos itens eventualmente baixados durante a vigência da garantia, por razões de furto, roubo, extravio ou danos irreparáveis causados por casos fortuitos ou fenômenos da natureza.

17.2.2. A última parcela somente será remunerada após o término integral de garantia estendida de todos os equipamentos contratados e após o encerramento de todos os chamados registrados pelo TRIBUNAL dentro da garantia, cujo período de apuração também encerra após o encerramento destes chamados.

17.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto às Notas Fiscais de Serviços:

17.3.1. Nota Fiscal de Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica:

17.3.1.1. Relatórios de Atendimento Técnico individualizado um por chamado (digitalizados).

17.3.2. Nota Fiscal de Serviços de Instalação:

17.3.2.1. Documentos comprobatórios de entrega dos equipamentos entregues nas localidades;

17.3.2.2. Documentos comprobatórios atestados pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL de que efetuou a devolução dos equipamentos recolhidos das localidades, cuja instalação dos equipamentos for de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato;

17.3.2.3. Relatório de Atendimento Técnico individualizado por equipamento instalado (digitalizados).

17.4. Observando as recomendações da Instrução Normativa nº. 004/2014, do SISP do Poder Executivo Federal, para os Serviços de Instalação e de Garantia Estendida com Assistência Técnica, conforme Artigo 20 Inciso III, está prevista glosa ou retenção de valores a serem remunerados à CONTRATADA.

17.5. A emissão das notas fiscais de serviços com os valores devidos deverão preceder de autorização do TRIBUNAL após o cálculo dos indicadores de Nível Mínimo de Serviços.

17.5.1. As Notas Fiscais de Serviços de Instalação e de Garantia Estendida com Assistência Técnica deverão ser calculadas com base no Nível Mínimo de Serviço (NMS) vigente no contrato.

17.6. Para a Nota de Serviços de Instalação, para cada unidade de equipamento instalado fora do NMS deverá ser descontado 4% (quatro por cento) por dia útil atrasado do valor unitário correspondente ao serviço de instalação, a ser informado pelo TRIBUNAL, com base nos Relatórios de Atendimento Técnico de comprovação de instalação dos equipamentos contratados.

17.7. Para a Nota de Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica, com base no item 9.7 deste Termo de Referência, deverá ser calculado o índice de cumprimento de NMS no período (quadrimestre). O valor da parcela a ser remunerado corresponde a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Valor de Remuneração} = \text{Índice (item 9.7)} \times \text{Valor da Parcela Integral}$$

17.7.1. A apuração do NMS somente será realizada a cada 20 (vinte) chamados registrados no período.

17.7.2. Caso período do quadrimestre não atinja quantitativo mínimo de chamados do subitem anterior, o valor deste período será pago integralmente e os chamados serão acumulados para o próximo quadrimestre para fins de aplicação de cálculo de glosa.

17.8. As Notas Fiscais de fornecimento não poderão possuir um quantitativo de equipamentos superior a 500 unidades.

18. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

19. Sanções administrativas: Além das cláusulas padrão do TRIBUNAL, deverão ser consideradas as seguintes sanções:

19.1. No que tange ao fornecimento dos computadores e acessórios:

19.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

19.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

19.2. No que tange à indisponibilidade de equipamentos acima dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) contratados durante o período de garantia, para os Serviços de Assistência Técnica com cumprimento de Nível Mínimo de Serviços inferior ao estabelecido no contrato:

19.2.1. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item 9.2 deste Anexo, com perda de 5,01% até 10,0% deste indicador, multa de até 2,5% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

19.2.2. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item 9.2 deste Anexo, com perda de 10,01% até 20,0% deste indicador, multa de até 5% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

19.2.3. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item 9.2 deste Anexo, com perda de 20,01% até 40,0% deste indicador, multa de até 10% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

19.2.4. Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no item 9.2 deste Anexo, com perda superior a 40,0% deste indicador, multa de até 20% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

Exemplo de cálculo de cumprimento inferior ao NMS:

- Em uma situação hipotética, a CONTRATADA durante um período de quatro meses, alcançou um **índice de quebra mensal (média no período)** de 0,8% e teve um %NMS = 68,5%.

Assim, a CONTRATADA teve uma perda de 11,5% (80% - 68,5%) referente ao indicador %NMS.

Portanto, a CONTRATADA poderá receber uma multa de até 5% sobre 1/15 do valor total contratado, conforme item 19.2.2.

20. Garantia Contratual: não será solicitada.

21. Da Habilitação:

21.1. Qualificação Técnica: Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo órgão competente, se houver, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos e serviços de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, admite-se o somatório de atestados que comprovem a execução dos serviços contratados, com as quantidades mínimas descritas a seguir:

- 3.000 (três mil) computadores, sendo que, 01 (um) dos atestados deverá conter no mínimo 30% deste total, isto é, 900 (novecentos) equipamentos.
- 2.000 (duas mil) implantações de computadores, sendo que, 01 (um) dos atestados deverá conter no mínimo 30% deste total, isto é, 600 (seiscentos) equipamentos.

21.1.1. A título de atestado, serão considerados: estações de trabalho (desktops), notebooks e servidores de rede.

21.2. No que tange à exigência de certificações e relatórios exigidos no Anexo II: O TRIBUNAL reserva-se o direito de consultar o(s) sítio(s) das entidades certificadoras para

confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante.

22. Qualificação Econômica-Financeira: não será solicitada.

23. Do Julgamento: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL da proposta.

24. Apresentação de Amostras:

24.1. Após a apuração da melhor oferta, o Pregoeiro poderá, mediante solicitação da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, suspender a sessão para a realização de diligências, que serão efetuadas através da análise de amostras, as quais deverão estar acompanhadas por catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

24.1.1. Ocorrendo a solicitação de amostras, a licitante detentora da melhor oferta deverá providenciar uma amostra para fins de comprovação dos requisitos solicitados.

24.1.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, o licitante deverá providenciar a entrega da amostra na DIRFOR, em endereço indicado em Belo Horizonte/MG.

24.1.2.1. As amostras encaminhadas deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;
- Número do Pregão.

24.1.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local, aonde serão analisadas as amostras apresentadas, conforme informado pela área demandante, devendo ser acessado o ambiente do pregão para obtenção das informações necessárias.

24.1.3.1. A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo TRIBUNAL, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

24.2. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a proposta do licitante será desclassificada.

24.3. Avaliados os objetos, a GEOPE, responsável técnica pela análise, emitirá parecer com os resultados obtidos.

24.4. O parecer técnico terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

24.5. A não apresentação das amostras conforme definido nos itens acima ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

24.6. As amostras testadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

24.7. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TRIBUNAL de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

24.8. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado destino que melhor convier ao TRIBUNAL, a critério da área demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Chaves, Coordenador(a)**, em 05/12/2022, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Diniz Curi, Assessor(a) Técnico(a)**, em 05/12/2022, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11726274** e o código CRC **7B906B43**.

0641196-92.2022.8.13.0000

11726274v5